



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 086/2018
PROCESSO N° 140/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018 B

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de **órgão gerenciador**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG n.º 15.690.034-8, CPF n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a Autarquia Municipal **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, inscrição Estadual n.º 711.000.787.115, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de **órgão participante**, neste ato representado pelo seu **Superintendente, Edson Nardini Sbardelini**, brasileiro, solteiro, RG n.º 6.348.504-7, CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, n.º 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: NOVA FONTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - EPP
Endereço: Rua Miguel Calmon, n.º 247, Vila Flórida - Guarulhos/SP - Cep: 07196-010
CNPJ: 21.062.277/0001-19
Representante Legal: Anna Olivia Campos da Silva
CPF: 358.219.408-69; RG: 38.408.319-5

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A quantidade de serviços estimada para este Registro de Preços será dividida entre os Departamentos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul - CNPJ: 46.248.837/0001-55, e o SAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - CNPJ: 09.183.761/0001-09.

1.2 - Item/ Descrição do Serviço / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Unid	Quant. Prefeitura	Quant. SAE	Quant. Total.	Preço Unit.	Total do Item
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM OPERADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000KG, ALCANCE HORIOZONTAL MÍNIMO DE 8,00M, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 0,78M3, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	HRS	1.800	600	2.400	R\$130,00	R\$312.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA, COM OPERADOR, COM	HRS	1.200	400	1.600	R\$160,00	R\$256.000,00



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

	POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000KG, TRATOR EQUIPADO COM RIPER, ANGULAÇÃO HIDRÁULICA, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.						
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA, COM OPERADOR , TRAÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DIANTEIRA DE 0,67M3, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	HRS	1.600	800	2.400	R\$71,57	R\$171.768,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE "TRUCK", COM OPERADOR , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000KG, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M3, 03 EIXOS EIXOS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	HRS	1.800	800	2.600	R\$75,00	R\$195.000,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA, 8M "TRUCK", COM OPERADOR , COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	HRS	1.000	200	1.200	R\$70,00	R\$84.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO PRANCHA CAVALO MECÂNICO, COM OPERADOR , COM POTÊNCIA DE 350CV OU ACIMA COM CARRETA PARA TRANSPORTE DE CARGA DE 30 A 50 TONELADAS, INCLUINDO COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS.	HRS	1.200	100	1.300	R\$100,00	R\$130.000,00
TOTAL: R\$1.148.768,00 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais)							

1.3 - Complementa o objeto desta Ata a relação completa dos equipamentos (caminhões / máquinas) e documentos que comprovam a posse ou propriedade dos mesmos, bem como a indicação dos motoristas e/ou operadores disponíveis com os documentos necessários (CNH e prova de registro na empresa), adequados para a realização dos serviços, apresentados pela Detentora para assinatura da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA



**Prefeitura Municipal e SAE – Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

2.1 - As solicitações dos serviços serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, conforme a necessidade do Município.

2.2 - A Detentora terá dois (2) dias úteis após recebimento de cada Autorização de Fornecimento, para apresentar o equipamento locado ao Fiscal do Contrato designado pela **Prefeitura**, para vistoria das condições de operação do equipamento e atendimento às exigências do edital.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como manutenção, combustíveis, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - Os serviços serão prestados nos locais designados pelo Gestor / Fiscal do contrato, no perímetro urbano ou zona rural do município conforme especificações contida no Anexo do Edital do Pregão 0086/2018.

2.4 - Para todo serviço prestado objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser elaborado relatório da qual conste local, quantidade de horas trabalhadas e paradas, constando a assinatura do responsável que utilizar-se dos serviços, com vistos e ou autorização do **Fiscal do Contrato**, atendendo sempre o disposto neste Termo de Referência.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição ou reparação;

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

5.1 - Prestar serviços, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0086/2018 e nesta Ata.

5.2 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, inclusive com relação ao atraso na realização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, poderão ser a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos).

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

7.3.7 - Será propiciada a defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

7.3.8 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 014/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** ou o **SAE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de novembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Edson Nardini Sbardellini
Superintendente do SAE
P/ SAE

Anna Olivia Campos da Silva
Sócia
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Nova Fonte Transportes e Logística Ltda - Epp
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 040/2018 B
OBJETO: Registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, para o Departamento de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura e para o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, em caráter eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 19 de novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE (PREFEITURA):

Nome: Carlos Rabelo de Andrade

Cargo: Diretor de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura

CPF: 024.414.348-02; RG: 12859498

Data de Nascimento: 07/04/1961

Endereço residencial completo: Rua Assunta Romano Felipe, n.º 271, Jd Paraíso I - Vargem Grande do Sul/SP - Cep: 13.880-000

E-mail institucional: dsur@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: dsur@vgsul.sp.gov.br

Telefone(s): (19)3641-1878

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE (SAE) :

Nome: Klabin Dei Romero

Cargo: Diretor do SAE

CPF: 149.911.418-42; RG: 24.677.296-7

Data de Nascimento: 31/03/1971

Endereço residencial completo: Rua Laranjal, n° 420, Santana - Vargem Grande do Sul/SP

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: deiromero@bol.com.br

Telefone(s): (19)3641-2195; (19)99449-0646

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE (PREFEITURA):

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE (SAE) :

Nome: Edson Nardini Sbardelini

Cargo: Superintendente do SAE

CPF: 024.409.258-37; RG: 6.348.504-7

Data de Nascimento: 18/02/1953

Endereço residencial completo: Rua: Batista Figueiredo, 275, Bairro: Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: esbardelini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-3538 / (19) 3641-2195

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Anna Olivia Campos da Silva

Cargo: Sócia

CPF: 358.219.408-69; RG: 38.408.319-5

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua D. Antonia, n° 50, Vila das Palmeiras - Guarulhos/SP - Cep: 07021-000

E-mail institucional: novafontet@yahoo.com.br

E-mail pessoal: novafontet@yahoo.com.br

Telefone(s): (11)4574-0415

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2018

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55 (PREFEITURA)

CNPJ N.º: 09.183.761/0001-09 (SAE)

CONTRATADA: Nova Fonte Transportes e Logística Ltda - Epp

CNPJ N.º: 21.062.277/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 040/2018 B

DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para locação de caminhões e máquinas pesadas, para o Departamento de Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura e para o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, em caráter eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$1.148.768,00 (Um milhão, cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 19 de novembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br